



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento n° 795/2024

Processo Número: 10811/2024 | Data do Protocolo: 29/04/2024 17:44:37

Requerimento de Congratulações



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340033003300350034003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO

Requeiro, nos termos do artigo 165, inciso VIII, da XIV consolidação do regimento interno, que se registre nos anais desta casa um voto de congratulações com a população de São Francisco, pelo aniversário do município, a ser comemorado no dia 03 de maio.

Requeiro, ainda, que desta manifestação dê-se ciência ao Senhor Prefeito, ao Senhor Vice-Prefeito, ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e a todos os seus pares.

JUSTIFICATIVA

De acordo com o site oficial do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística:

Localizada no interior do Estado de São Paulo, entre os anos de 1830 a 1850, era uma grande faixa de terra coberta por mata fechada, intocável, entre os rios Grande, Paraná e São José dos Dourados.

Aproximadamente em 1830 esta terra, que antes era contemplada apenas pelos índios Caiapós, tornou-se a quarta fazenda do desbravador Patrício Lopes de Souza. Este mineiro possuía alguns latifúndios ao Sul de Minas Gerais e outro na região da atual Três Lagoas - MS.

Tal propriedade, denominada Fazenda São João da Ponte Pensa, eram terras devolutas, pertencentes à união, não havendo interesse político em explorar estas terras, o direito de posse se deu simplesmente pelo reconhecimento e usufruto executado por Patrício Lopes de Souza, este não possuía nenhum documento referente à propriedade das terras.

Com a morte de Patrício Lopes (1915), é iniciado na Capital Paulista um processo Judicial, onde dois cidadãos de nome Glória e Furquin, grileiros, tentam requerer a posse da Fazenda Ponte Pensa. Em razão dos herdeiros de Patrício Lopes não possuírem a documentação adequada para comprovarem a posse das terras, somados com a hábil manipulação por parte dos advogados dos grileiros, Glória e Furquin ganharam a causa.

Estas terras permaneceram intactas, pois seus proprietários, residentes na Capital, nunca vinham aqui conferir suas posses, apenas contratavam jagunços que aqui ficavam vigiando as fazendas.

Nesta época, por volta de 1930 o jovem engenheiro Euphly Jalles, formado pela Escola Politécnica, é nomeado pelos grileiros e até intermediado pelo Governador, para fazer as medições e divisões do patrimônio da fazenda São João da Ponte Pensa no sertão de Rio Preto e por este serviço recebeu como pagamento parte das terras que veio dividir, mas só tomou posse delas quase dez anos depois de ganhá-las.





As primeiras famílias começaram a chegar nestas terras entre os anos de 1946 e 1948. Os motivos que os traziam migrando de outros lugares do estado e do país eram diversos, mas geralmente porque criam que naquela nascente localidade poderiam construir um futuro melhor.

As atividades econômicas eram todas voltadas para a agricultura predominando o cultivo do café.

No dia 03 de maio de 1958 foi fundado o patrimônio de São Francisco, pelo senhor Dr. Euphly Jalles, cujo nome foi dado em homenagem a seu pai Francisco Jalles.

No ano de 1959 o patrimônio de São Francisco foi elevado a categoria de distrito pertencente ao Município de Jales.

Pela Lei Estadual nº 8.050 de 30 de dezembro de 1963 Dirce Reis foi elevada a categoria de Distrito e pela Lei Estadual nº 8.092 de 28 de fevereiro de 1964 São Francisco foi elevado a categoria de Município, contando então com dois distritos o distrito sede e o distrito de Dirce Reis.

A presente propositura, tem a finalidade de homenagear este prestigioso município, que se encontra em franco processo de desenvolvimento econômico e social, graças ao empenho e dedicação de seu povo dinâmico e empreendedor e cumprimentar as autoridades e sua população pelo transcurso de mais um aniversário.

Por esta razão esta augusta casa de leis sente-se honrada em prestar essa singela homenagem a toda população.

Itamar Borges



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390031003300340033003A005000

Assinado eletronicamente por **Itamar Borges** em **29/04/2024 16:55**

Checksum: **BB37784F2BBC5F7C20F2454462695CA38397E7E95DB5AB62206EE760C709A542**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390031003300340033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.